

# País ainda sente prejuízos de obras inacabadas

André Falcão

A conclusão de obras públicas inacabadas, que muitas vezes se arrastam por décadas, tem sido um grande desafio para os sucessivos governos. Um dos maiores obstáculos é que nem os ministérios nem o Tribunal de Contas da União (TCU) conseguem informar com precisão quantos são e qual o orçamento desses empreendimentos. Obras paralisadas causam duplo prejuízo à população. Por um lado, pelo desperdício de recursos públicos, aplicados sem que se chegue a um resultado concreto. Por outro, pela ausência do benefício esperado da obra e suas consequências ao desenvolvimento do país e à geração de mais riqueza.



Paralisações de obras já motivaram duas CPIs, mas não há informações precisas para a maioria dos casos

Reprodução/Anupa em Foco

## Estudo do TCU apresentou propostas para enfrentar o problema

As obras inacabadas já foram objeto de duas comissões parlamentares de inquérito (CPI) – uma em 1995 e outra em 2001. Na primeira, um inventário da Comissão Temporária de Obras Inacabadas do Senado conseguiu cadastrar 2.214 obras financiadas com R\$ 15 bilhões de recursos públicos.

Em 2006, o TCU fez um levantamento em que identificou 400 obras inacabadas executadas com recursos da União, de forma direta ou por meio de transferências intergovernamentais (obras dos estados e municípios com participação de recursos da União), no valor de R\$ 3,34 bilhões. A paralisação poderia gerar prejuízos de quase R\$ 1 bilhão aos cofres públicos. O objetivo do trabalho do TCU era traçar um diagnóstico para propor soluções.

O levantamento foi feito em uma amostra que incluía oito ministérios e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit). Foram identificados vários motivos que levam à paralisação, sendo o principal deles o descompasso entre a liberação de recursos e a execução das obras. Ficou evidente a deficiência dos órgãos gestores em armazenar e recuperar informações e o TCU não conseguiu

informações precisas para mais da metade das obras paralisadas à época.

O estudo originou o Acórdão 1.188/07, encaminhado ao Ministério do Planejamento com a recomendação de criação de um cadastro geral de obras públicas. O mesmo acórdão traz determinação ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea) para a criação de um sistema único de registro de responsabilidade técnica que identificasse as obras de forma única como forma de guardar relação com o cadastro do ministério.

Em 2009, o TCU realizou um monitoramento da adoção do que foi recomendado em 2006. Foi avaliado o Sistema de Monitoramento do Programa de Aceleração do Crescimento (Sispac), implantado pelo Ministério do Planejamento. O sistema, segundo o TCU, apresentou funcionalidades recomendadas pelo acórdão, mas estava restrito a obras do PAC. No âmbito do legislativo, o tribunal ressaltou a necessidade de medidas estruturantes para melhor aplicação dos recursos federais, como uma carteira de projetos que pudesse conferir prioridades e resolver problemas do fluxo financeiro-orçamentário.

## Projeto cria relatório de controle elaborado por conselhos de engenharia

O Senado está discutindo a criação de relatório com a discriminação de todas as obras públicas paralisadas há mais de ano, nas quais a União tenha participação financeira. A medida faz parte de projeto de autoria de Fernando Collor (PTB-AL), o PLS 58/08 – que altera dispositivos da Lei 5.194/66, sobre regulamentação das profissões de engenheiro, arquiteto e agrônomo –, em tramitação na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA).

O projeto determina que o relatório deverá ser elaborado pelo Confea e entregue anualmente, até 31 de dezembro, às comissões de Fiscalização e Controle das duas Casas do Congresso, ao TCU, à Controladoria-Geral da União e ao Ministério Público da União.

O relatório deverá conter obrigatoriamente a localização completa da obra inacabada ou paralisada; o órgão ou agente público responsável pela contratação; a empresa ou grupo responsável pela execução; o valor inicialmente previsto; a previsão inicial do prazo de conclusão; a data de paralisação ou abandono; tipo, destinação e características da obra, com respectiva medição ou dimensão; e o estado,

condições e percentual de execução da obra. O descumprimento da norma submeterá o Confea ao pagamento de multa no valor de 0,1% do valor da obra inacabada ou paralisada.

Em sua justificativa para o projeto, Collor argumenta que a solução para o problema do levantamento e controle de dados sobre obras públicas é essencial para que se consiga um controle completo dos investimentos públicos em obras. Para o senador, o sistema Confea dispõe da estrutura e do amparo legal necessários à execução de funções de fiscalização e a elaboração do relatório proposto será uma atividade complementar às atualmente realizadas, o que não demandará a criação de novos serviços pelo órgão.

Também está em discussão no Senado projeto do então senador Jefferson Praia que prevê a criação, pela União, de um cadastro informatizado e unificado com todas as obras de engenharia e serviços a elas associados e custeados com recursos orçamentários (PLS 439/09). A proposta já recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e deverá ter decisão terminativa na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

### Saiba mais

**Para reclamações sobre uso irregular de recursos públicos federais, entre em contato com a Ouvidoria do TCU pela internet em**  
<http://bit.ly/ouvidoriaTCU> ou pelo tel. 0800-6441500.

**TCU Acórdão 617/2010 – Plenário**  
<http://bit.ly/acordao617>

**TCU Acórdão 1188/2007 – Plenário**  
<http://bit.ly/acordao1188>

**Projeto de Lei do Senado 58/08**  
<http://bit.ly/PLS58>

**Projeto de Lei do Senado 439/09**  
<http://bit.ly/PLS439>



CONFIRA A ÍNTEGRA DO ESPECIAL CIDADANIA EM [WWW.SENADO.GOV.BR/JORNAL](http://WWW.SENADO.GOV.BR/JORNAL)